



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 251/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

O **Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 13.674.709/0001-14, com sede na Av. Cel. Marcos José de Leão, 585 – sala 1, Centro, 95.770-000 em Feliz/RS, representada neste ato pelo Sr. Lázaro Francesquett, portador do CPF nº 017.349.600-86, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 471/2018, Protocolo Interno nº 492/2018, conforme o Edital de Pregão nº 44/2018, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de materiais de expediente**, conforme descrições abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	5,00	Un	CANETA CORRETIVA COM PONTA METÁLICA - 8ml	LEO	3,85	19,25
2	1	27,00	Un	COLA BASTÃO BRANCA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERENCIA 20gr	LEO	4,83	130,41
10	1	100,00	M	TNT COR AMARELO	SB	1,59	159,00
11	1	50,00	M	TNT COR AZUL ESCURO	SB	1,59	79,50
12	1	100,00	M	TNT COR BRANCA	SB	1,59	159,00
13	1	50,00	M	TNT COR AZUL CLARO	SB	1,59	79,50
14	1	100,00	M	TNT COR VERMELHO	SB	1,59	159,00
15	1	100,00	M	TNT COR MARROM	SB	1,59	159,00
23	1	5,00	KG	BASTÃO P/ COLA QUENTE (PISTOLA PEQUENA)	RENDCOLA	28,90	144,50
27	1	5,00	KG	BASTÃO P/ COLA QUENTE	RENDCOLA	28,90	144,50
30	1	200,00	CX	MASSA DE MODELAR ATÓXICA COM 12 CORES	MASSABEL	2,90	580,00
43	1	62,00	Un	LAPISEIRA 0.9mm, CORPO EM METAL E EMPUNHADORA (GRIP) EMBORRACHADA	MAXPRINT	9,40	582,80
49	1	30,00	Un	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO - COM DUAS CANETAS (COR PRETA E VERMELHA)	RADEX	7,45	223,50
54	1	100,00	Un	PAPEL COLOR SET 110G ROSA 48 X 66CM	RST	1,49	149,00
59	1	17,00	Un	TESOURA PROFISSIONAL LÂMINA EM AÇO INOX 10", CABO EM POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA NATURAL 29 MM DE COMPRIMENTO	SKY	27,00	459,00
60	1	3,00	PCT	ATILHO (ELÁSTICO P/ DINHEIRO) 500g	REDBOR	12,40	37,20
62	1	7,00	Un	CALCULADORA DE MESA, ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE, ENERGIA BATERIA OU SOLAR, AUTODESLIGA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO E TOTAL, C/ DUPLO E INVERSÃO DE SINAIS.	IDEA	34,50	241,50
66	1	5,00	CX	ALFINETE NIQUELADO Nº 24, 25G.	BACCHI	5,26	26,30
69	1	40,00	Ctr	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO- AA C/2 UN	ALFACEL	4,90	196,00
71	1	60,00	CX	GIZ DE CERA CURTO, C/ 12 UNIDADES, 12 CORES	ACRILEX	2,49	149,40
77	1	65,00	Un	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, A4, 40MM	DELLO	3,25	211,25
86	1	4,00	Un	CANETA PERMANENTE PRETA	LEO	1,49	5,96
88	1	35,00	Un	PILHA ALCALINA, TAMANHO PALITO (AAA) c/ 4 UN	ALFACEL	7,00	245,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

90	1	1,00	CX	GRAMPO 23/8, CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	13,90	13,90
94	1	100,00	M	TNT COR VERDE ESCURO	SB	1,59	159,00
95	1	20,00	M	FELTRO NA COR BRANCO, 1.40m DE LARGURA, 160G/M ³ .	NDL	13,95	279,00
96	1	10,00	M	FELTRO VERMELHO, 1.40m DE LARGURA, 160G/M ² .	NDL	13,95	139,50
103	1	2,00	Un	COLA ADESIVA À BASE DE PVA, BRANCA, INDICADA PARA MADEIRA DE MÉDIA E BAIXA INTENSIDADE, LAMINADOS E MATERIAIS POROSOS (COMPOSIÇÃO: POLÍMERO VINÍLICO, TENSOATIVOS E PLASTIFICANTE), FRASCOS DE 500g.	ZT	12,00	24,00
107	1	40,00	PCT	BALÃO Nº 9 PACOTE C/50 UN - CORES VARIADAS	NEW	11,90	476,00
112	1	10,00	M	FELTRO NA COR ROSA, 1.40m DE LARGURA, 160G/M ² .	MB	13,95	139,50
113	1	10,00	M	FELTRO AZUL CLARO, 1,40M DE LARGURA, 160G/M ²	MB	13,95	139,50
114	1	20,00	M	FELTRO MARROM, 1,40M DE LARGURA, 160G/M ²	MB	13,95	279,00
115	1	5,00	Un	PISTOLA DE COLA QUENTE, 220V,60Hz, POTENCIA 15/80W, PARA REFIL GRANDE, BOA QUALIDADE	FUTURO	45,00	225,00
119	1	15,00	Un	PISTOLA DE COLA QUENTE, 220V,60Hz, POTENCIA 15/80W, PARA REFIL FINO, BOA QUALIDADE	FUTURO	23,00	345,00
120	1	20,00	Un	CARTOLINA 150G COR AZUL 50X66CM	NDL	0,99	19,80
121	1	50,00	Un	CARTOLINA 150G COR BRANCA 50X66CM	NDL	0,99	49,50
122	1	20,00	Un	CARTOLINA 150G COR SALMÃO 50X66CM	NDL	0,99	19,80
123	1	20,00	Un	CARTOLINA 150G COR VERDE 50X66CM	NDL	0,99	19,80
125	1	100,00	FLS	PAPEL COLOR SET 110G COR VERDE ESCURO 48 X 66CM	RST	1,49	149,00
126	1	100,00	FLS	PAPEL COLOR SET 110G COR AMARELO 48 X 66CM	RST	1,49	149,00
127	1	50,00	FLS	PAPEL COLOR SET 110G COR AZUL ESCURO 48 X 66CM	RST	1,49	74,50
128	1	50,00	FLS	PAPEL COLOR SET 110G COR LARANJA 48 X 66CM	RST	1,49	74,50
129	1	100,00	FLS	PAPEL COLOR SET 110G COR PRETA 48 X 66CM	RST	1,49	149,00
130	1	100,00	FLS	PAPEL COLOR SET 110G COR VERMELHA 48 X 66CM	RST	1,49	149,00
137	1	50,00	M	TNT COR PRATA	SB	4,73	236,50
138	1	50,00	M	TNT COR LARANJA	SB	1,59	79,50
146	1	48,00	Un	FITA CORRETIVA - 12Mx4,2MM	RADEX	5,90	283,20
152	1	7,00	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 1, CX COM 100UN	RAFA	2,69	18,83
159	1	10,00	M	FELTRO AMARELO, 1.40M DE LARGURA, 160G/M ² .	NDF	13,95	139,50
160	1	10,00	M	FELTRO VERDE ESCURO, 1.40M, 160G/M ²	NDF	13,95	139,50
165	1	12,00	CX	CLIPS NIQUELADO 8/0 CX COM 500UN	RAFA	13,30	159,60
167	1	375,00	Un	ARQUIVO COMPACTO, DIMENSÕES MÍNIMAS 14X24X35CM	PASSARELA	1,95	731,25
169	1	6,00	PCT	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, DIMENSÕES APROX. 300x9x112 mm - PACOTE COM 50 UN.	DELLO	17,90	107,40
172	1	10,00	M	FELTRO AZUL ESCURO, 1,40M DE LARGURA, 160G/M ²	MB	13,95	139,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

174	1	20,00	FLS	CARTOLINA 150G 50 X 66CM, AMARELA	NDL	0,99	19,80
176	1	10,00	M	FELTRO BEGE, 1,40M, 160G/M²	MB	13,95	139,50
177	1	20,00	M	FELTRO PRETO, 1,40M, 160G/M²	MB	13,95	279,00
178	1	10,00	M	FELTRO ROSA PINK, 1,40M, 160G/M²	MB	13,95	139,50
179	1	100,00	FLS	PAPEL COLOR SET 100GR, MARROM, 48 X 66 CM	RST	1,49	149,00
180	1	30,00	RL	PAPEL CREPOM PRETO, ROLO 48 CM X 2 M	ARTEF	1,05	31,50
182	1	50,00	M	TNT BEGE	SB	1,59	79,50
188	1	4,00	PCT	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, DIMENSÕES APROX. 195x9x112 mm - PACOTE COM 50 UN.	DELLO	16,00	64,00
							10.350,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 15 (quinze) dias.

Entregar no Almoxarifado Central – Av. Padre Simão, nº 48 – centro.

Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2018, ou o término da quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 975, de 02/05/2018.

Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 10.350,45** (dez mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor dos produtos já entregues;

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

3.3.90.30.16.0000 **(2677)** – Material de expediente

3.3.90.30.16.0000 **(2874)** – Material de expediente

3.3.90.30.16.0000 **(2933)** – Material de expediente

3.3.90.30.16.0000 **(2965)** – Material de expediente

3.3.90.30.16.0000 **(2978)** – Material de expediente

3.3.90.30.16.0000 **(3051)** – Material de expediente

3.3.90.30.16.0000 **(3052)** – Material de expediente

3.3.90.30.16.0000 **(3073)** – Material de expediente

3.3.90.30.16.0000 **(3248)** – Material de expediente

3.3.90.30.16.0000 **(3630)** – Material de expediente

3.3.90.30.16.0000 **(3750)** – Material de expediente

3.3.90.30.16.0000 **(3943)** – Material de expediente

3.3.90.30.16.0000 **(4040)** – Material de expediente

3.3.90.30.16.0000 **(4803)** – Material de expediente

3.3.90.30.16.0000 **(4804)** – Material de expediente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
- i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
- k) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- l) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
- m) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – DO REPRESENTANTE DO CONTRATO

Será representante da Administração Municipal no presente instrumento os seguintes Servidores Milene Homem da Silva, Assessor de Secretário, Matrícula nº 3480, SMOSTT, Ronildo Costa da Silva, Técnico Agropecuário, Matrícula nº 973, SMADE, Bruna Rolante Carvalho, Assessor de Secretário, Matrícula nº 3408, SME, Ana Lúcia da Cunha Lopes, Assessor de Secretário, Matrícula nº 2244, SMS, Fátima Conceição da Silva Souza, Assessor de Secretário, Matrícula nº 166, SMTC, Débora Brito das Silva, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 3891, GP, Valdir Rodrigues da Silva Júnior, Assessor de Secretário, Matrícula nº 3037, SMASTH, Milene Homem da Silva, Assessor de Secretário, Matrícula nº 3480, SMOSTT, Neiloir Costa Araújo, Biólogo, Matrícula nº 3229, SMMA, Liziane da Silva Kenne Machado, Agente Administrativo, Matrícula nº 2391, SMCP, Laís Souza Teixeira, Secretária Municipal de Administração, Matrícula nº 3825, SMA, Inara Conceição da Silva, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula nº 163, CÂMARA, e, como gestora a Servidora, Marisa Lemos Victorino Constante, assessor de secretário, Matrícula nº 82, SMF, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 10 de julho de 2018.

MOÍSES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI – EPP
Lázaro Francesquett
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF: 015.760.470-59

2 - _____
CPF: 914.260.220-34

APROVADO POR: